PROJETO DE LEI Nº CM 16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Programa de Auxílio-alimentação aos Empregados Públicos, Estagiários e Aprendizes da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Auxílio-alimentação em favor dos Empregados Públicos, Estagiários e Aprendizes da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

§ 1º O Auxílio-alimentação de que trata o **Caput** deste Artigo será concedido por meio de Vale-alimentação.

§ 2º O Vale-alimentação pode ser fornecido por meio de tíquete ou cartão magnético.

§ 3º O valor do Vale-alimentação é correspondente ao valor de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Lagoa da Prata – UFMLP.

Art. 2º Os Empregados Públicos, Estagiários e Aprendizes da Câmara Municipal devem, como condição para participação no Programa de Auxílio-alimentação, manifestar por escrito sua intenção.

Art. 3º Do Empregado Público, Estagiário e Aprendiz participante do Programa Auxílio-alimentação será descontada a quantia equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor previsto no § 3º do Art. 1º desta Lei, a qual será destinada ao custeio de parcela do Programa Auxílio-alimentação.

Parágrafo único. No caso dos Aprendizes, enquanto forem terceirizados, o valor do depósito referente ao Vale-alimentação será feito com a dedução dos 5 % (cinco por cento) previstos no Caput deste Artigo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal, integrado ao Orçamento do Município de Lagoa da Prata.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 2196/2014, bem como da Lei nº 2541/2015 e da Lei nº 2763/2016.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Vereadora do PSB
Presidente

HERMANO DRUMMOND
Vereador do CIDADANIA
Vice-Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Vereadora do MDB
1ª Secretária

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Projeto de Lei por entendermos que precisamos avançar um pouco mais na Legislação que regulamenta a concessão do Auxílio-alimentação aos Empregados Públicos, Estagiários e Aprendizes desta Casa de Leis.

O benefício já existe e está implantado. O que pretendemos com esta nova Lei é tão somente modernizar sua concessão e aumentar o valor do Vale-alimentação.

Em virtude da independência dos Poderes e da autonomia administrativa do Poder Legislativo local, imprescindível que elaboremos uma Lei que regulamente a concessão de Auxílio-alimentação aos Empregados Públicos, Estagiários e Aprendizes desta Casa.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Vereadora do PSB
Presidente

HERMANO DRUMMOND
Vereador do CIDADANIA
Vice-Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Vereadora do MDB
1ª Secretária